

## **REGIMENTO DA PLENÁRIA LOCAL**

### **CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA PLENÁRIA**

**Art. 1º** A primeira parte do CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG ocorrerá nas unidades considerando a constituição das seguintes instâncias:

**I. Plenária Local** – Instância máxima do Congresso na Unidade, composta por todos os membros da comunidade acadêmica presentes à Plenária. Poderão participar da Plenária, com direito a voz e voto, todos os Discentes regularmente matriculados e todos os servidores efetivos lotados na unidade e presentes à Plenária.

**II. Comissão Local de Organização (CLO)** – Constituída por Portaria, sendo presidida pelo Coordenador Geral da CLO eleito por seus pares. A Comissão tem a função de coordenar a organização da fase local do CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG, bem como sistematizar e divulgar todas as propostas encaminhadas pela Comunidade acadêmica de sua unidade.

**III. Grupos de Trabalho Temáticos Local (GTTL)** – Constituídos para análise, debate, proposição, avaliação e votação de propostas relacionadas aos eixos propostos, com vistas à apreciação da Plenária Local.

### **CAPÍTULO II DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA**

**Art. 2º** A Plenária Local é instância deliberativa no âmbito do congresso e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo as propostas e moções, respeitado este Regimento Interno.

**Art. 3º** A Sessão Plenária acontecerá no dia 26/03/2018, a partir das 14h30, no Auditório do Câmpus Itumbiara e será conduzida por uma Mesa Diretora composta por 01(um) coordenador, 01(um) assistente e 02(dois) relatores designados pela CLO.

**Art. 4º** A votação na Plenária Local será realizada por todos participantes autorizados, conforme previsto no inciso I do art. 1º.

**Art. 5º** A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, com a devida anuência da Mesa Diretora da Plenária Local.

**Art. 6º** O aparte poderá ser concedido pelo orador e o tempo utilizado será descontado do tempo regimental do mesmo, o qual será de três minutos.

**Parágrafo único** – Somente será permitido 01(um) aparte de 01(um) minuto para cada orador, descontado do tempo real do orador titular.

**Art. 7º** As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pela Mesa Diretora da Plenária Local.

§ 1º – São questões de ordem quando a ordem do debate for quebrada, isto é, quando o assunto debatido for direcionado a outro, perdendo-se o foco da discussão em andamento.

§ 2º – São questões de encaminhamento a(s) propositura(s), seja(m) ela(s) feita(s) pelos presentes ou pela mesa diretiva dos trabalhos, culminando em votação na Plenária Local.

§ 3º – São questões de esclarecimento as solicitações voltadas para dirimir dúvida(s) do assunto em pauta, elaborada(s) por parte dos presentes na plenária, encaminhadas à mesa diretiva dos trabalhos.

**Art. 8º** Antes de iniciar o regime de votação, a Mesa Diretora deverá consultar os participantes se eles se encontram esclarecidos sobre as propostas em votação.

**Art. 9º** As propostas aprovadas nos GTTL serão apresentadas e votadas na Plenária Local.

**Art. 10** Na fase de votação em Plenária das proposições oriundas dos GTTL, previamente organizadas pela CLO, serão admitidas 02 (duas) manifestações favoráveis e/ou 02 (duas) contrárias às proposições em tela, com o tempo limite de 02 (dois) minutos cada. A sequência de pronunciamentos se dará pela ordem de inscrição efetuada junto à Mesa Diretora, de forma alternada.

**Art. 11** Toda deliberação na Plenária será tomada por maioria, resultante da soma do percentual dos votos dos segmentos (discente, docente, técnico-administrativo), de modo a respeitar a paridade.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA LOCAL**

**Art. 12** O resultado do trabalho de sistematização e redação das propostas oriundas dos GTTL serão disponibilizados e dirigidos à CLO para encaminhamento na Plenária Local.

**Art. 13** São atribuições das Plenárias Locais:

- a) Analisar as propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho Local – Temáticos (GTTL) e constituir os Cadernos de Propostas Temáticos da Unidade.
- b) Encaminhar os Cadernos de Propostas Temáticos da Unidade impreterivelmente até o dia 29/03/2018.
- c) Eleger os Delegados de Base e respectivos suplentes para atuação nos GTTG e na Plenária do Congresso Institucional de cada unidade, conforme

quantitativo apresentado no item 3.2.6 da Resolução 23/CONSP IFG já definindo os Eixos Temáticos em que cada representante da Unidade irá se vincular por ocasião do Congresso Institucional/IFG.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CLO, pela Plenária Local ou remetida para a Comissão Central Sistematizadora (CCS) do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG, caso seja esta a deliberação da Plenária Local.